



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.624/01

Altera a redação do §3º do artigo 20 da Lei Municipal 1.394 de 12 de janeiro de 1993 que foi acrescido através da Lei 1.607 de 15 de dezembro de 2000.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 14.05.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O §3º do artigo 20 da Lei 1.394 de 12 de janeiro de 1993 com a redação dada pela Lei 1.607 de 15 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20
§1º
§2º
§3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente deverá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS - ou função Comissionada - FC.”

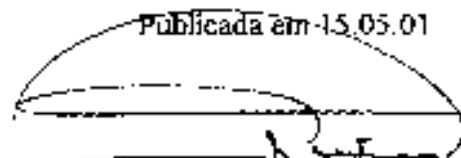
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2001.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 15.05.01


CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração